



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de curso de formação, instrução e treinamento de brigada**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Solicitação de Despesa e Termo de Referência, em anexo.

1.2. Tabela de descrição e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
01	FORMAÇÃO, INSTRUÇÃO E TREINAMENTO – Especificação: Prestação de serviços de realização de curso de formação, instrução e treinamento de brigada, de acordo com a INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17/2018, atendendo ao previsto na LEI COMPLEMENTAR Nº 601/17.	Serviço	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a contratação dos serviços ora pretendidos, está de acordo com a Instrução Técnica Nº 17/2018, atendo ao previsto na Lei Complementar Nº 601/17, a qual institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. Ressaltamos ainda, que os serviços visam promover a capacitação dos servidores que atuarão no Novo Ginásio Poliesportivo "Osilávio Ferreira Chaves", que se encontra em processo final de regularização junto as recomendações dos Bombeiros Militares, visando sua inauguração e posterior funcionamento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;



3.2. Designar um (a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.3. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;

3.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

3.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

4.1.1. Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;

4.1.2. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, enviando a CONTRATANTE com a antecedência necessária o material didático a ser distribuído;

4.1.3. Comunicar a CONTRATANTE os recursos instrucionais, onde toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Os serviços serão prestados através de realização de curso de formação, instrução e treinamento, que deverão ser realizadas a partir de um cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEEL.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN avaliará a prestação de serviços por meio de questionário impresso, porém tal procedimento não será usado como aceite dos



serviços executados, ficando este item submetido a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEEL.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, assim como, o disposto na resolução nº 028/2020, que versa sobre a ordem cronológica de pagamento;

7.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF;

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela Lei 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da contratação pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

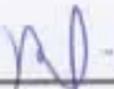
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

11. DO FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 11 de julho de 2023.


Maíra Louise Fernandes Alves
GERENTE DE COMPRAS